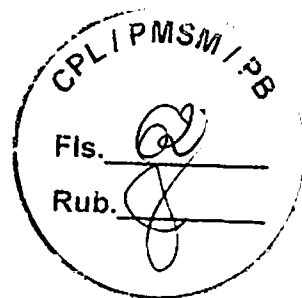




ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



EDITAL DO PREGA ˆO PRESENCIAL N ˆ 001/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de S ˆo Mamede, Estado da Para ba, designado pela Portaria Administrativa n. ˆ 002/2015, de 02 de Janeiro de 2015, de acordo com a solicita o formulada pela Secret ˆria de Administra o, torna p ˆblico que ˆs **08:00 horas** do dia **16 de Janeiro de 2015**, na sala da CPL, situada na Rua Jan ˆncio N ˆbrega, n ˆ 01, Centro, S ˆo Mamede-PB, quando impreterivelmente e ap ˆs o Credenciamento dos proponentes, ser ˆ realizada licita o na modalidade **PREGA ˆO PRESENCIAL N. ˆ 001/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que ser ˆ executado sob o regime de empreitada por pre o unit ˆrio, de acordo com ˆs disposi es da Lei Federal n ˆ 10.520, de 17/04/2002, Lei Complementar n ˆ 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal n ˆ 3555/2000, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas altera es e demais exig ˆncias deste Edital.

1. DA ABERTURA

1.1 - A Comiss ˆo receber ˆ os envelopes de Proposta de Pre os e Habilita o em sess ˆo p ˆblica a ser realizada conforme abaixo mencionado:

Local: Na sala de licita es, na Prefeitura Municipal de S ˆo Mamede.

End.: Rua Jan ˆncio N ˆbrega, n ˆ 01, Centro, S ˆo Mamede - PB

Data: 16 de Janeiro de 2015

Hor ˆrio: 08:00 hs

1.2 - Ocorrendo decreta o de feriado ou outro fato superveniente, de car ˆter p ˆblico, que impe a a realiza o deste evento na data acima marcada, a licita o ficar ˆ automaticamente prorrogada para outro dia e hor ˆrio a ser publicado na imprensa oficial.

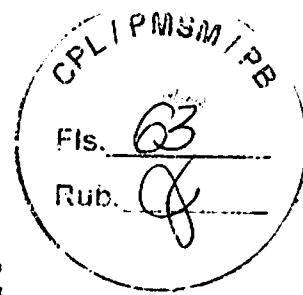
2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licita o ˆ a Aquisi o de Combust veis, destinados aos ve culos de propriedade da Prefeitura, Contratados, locados, ˆ disposi o ou vinculados a atividade p ˆblica do Munic pio de S ˆo Mamede - PB, conforme termo de referencia, constantes nos anexos, o qual ˆ parte integrante do mesmo.

3. DAS CONDI ES PARA PARTICIPA O

3.1. Poder ˆo participar deste Preg ˆo, na condi o de proponente, Empresas Individuais, Sociedades Comerciais e Civas, regularmente estabelecidas neste Pa s, que perten am ao ramo de atividade do objeto licitado, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exig ˆncias, inclusive quanto ˆ documenta o, constantes neste Edital e seus anexos.

(Handwritten signatures)



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

3.2. Só Poderão participar os interessados que estiverem devidamente cadastrados no Cadastro Municipal de Fornecedores do Município de São Mamede – PB, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e da Lei Federal nº 10.520/2002, que o fizerem até 24(vinte e quatro) horas antes da Licitação.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;

c) Empresas reunidas em Consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou Servidores da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB.

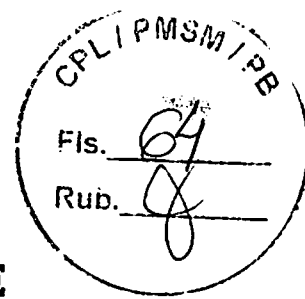
4. DA IMPUGNAÇÃO E DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Licitações da Prefeitura de São Mamede - PB, situada na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede-PB, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

4.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fac-símile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de Licitação do Município.

4.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se apresentar para Credenciamento junto o Pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, pelo menos 1(uma) hora antes da entrega dos envelopes de proposta de preços e habilitação.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

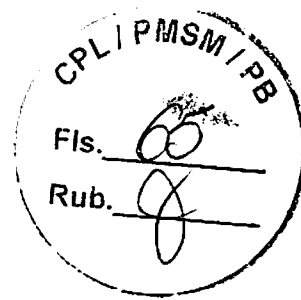
5.3. Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
- b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES VERBAIS**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
- c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e apresentar **Carta de Credenciamento conforme anexo III.**

5.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do Credenciamento.**



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



5.5. Estes documentos (**originais ou cópias**) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua Equipe de Apoio.

5.6. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de Credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.9. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

6 - DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

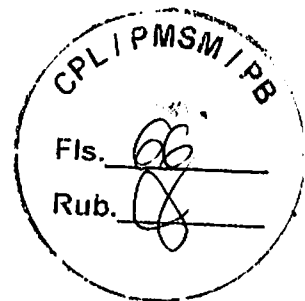
6.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo IV deste Edital;

6.1.2. Declaração de comprovação, exigida somente para **MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo IV, deste edital, acompanhada da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante.

6.2. Declarado encerrado os procedimentos de Credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Pregoeiro.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



6.3. Os conjuntos de documentos relativos à "**PROPOSTA DE PREÇO**" e à "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB
PREGÃO PRESENCIAL 001/2015
DATA: 16/01/2015 HORA: 08:00 HS
LICITANTE:
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB
PREGÃO PRESENCIAL 001/2015
DATA: 16/01/2015 HORA: 08:00 HS
LICITANTE:
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

6.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação.

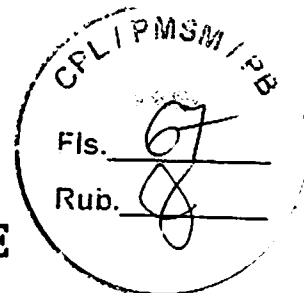
6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



6.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

6.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 6.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

7 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A", com a indicação do(s) item(ns) de participação.

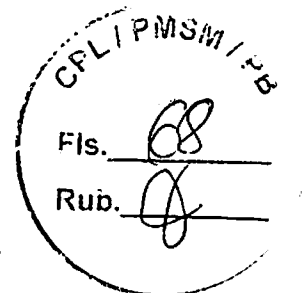
7.2. A proposta para o(s) item(s) licitado(s) deverá ser apresentada em papel timbrado 01 (uma) via digitada, em algarismo e/ou por extenso se assim o preferir, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) Razão Social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de Pregão;

b) Especificação completa dos itens ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente as características, procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as configurações cotadas, e, quando for o caso, catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



possibilitem a completa avaliação do(s) item(ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) Conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;

d) Conter declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão;

e) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus anexos;

f) Conter os seguintes dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da Conta-Corrente e praça de pagamento;

g) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessário ou conveniente;

h) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

7.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

8. - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

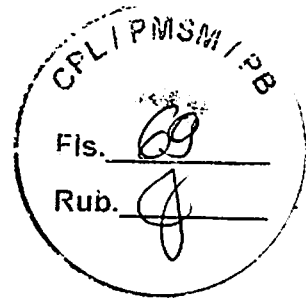
a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



8.2. Ser o classificados pelo Pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor pre o para o ITEM e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em at  10%. N o havendo no m nimo duas propostas dentro do percentual acima, ser o classificados as propostas de melhores ofertas, at  que se obtenha o m nimo de 03 (tr s) empresas aptas a ofertar lances.

8.3. Quando n o existirem, no m nimo, tr s propostas superiores em at  10% (dez por cento) da menor proposta de pre os, ser o classificados as tr s melhores de menor pre o, quaisquer que sejam seus valores.

8.4. Aos proponentes classificados conforme o item anterior, ser  dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

8.5. O Pregoeiro convidar  individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior pre o e os demais em ordem decrescente de valor, nos termos do art. 4 , inciso VIII e IX da lei 10.520/02. Ocorrendo empate entre as propostas, far-se-  um sorteio para estabelecer a ordem dos lances.

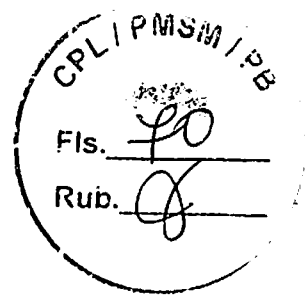
8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poder  escolher a posi o na ordena o de lances em rela o aos demais empatados, e assim sucessivamente at  a defini o completa da ordem de lances.

8.5.2. Os lances dever o ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do ITEM, inferiores   proposta de menor pre o. Fica facultado o Pregoeiro a redu o do valor m nimo entre os lances. A aplica o do valor de redu o m nima entre os lances, incidir  sobre o pre o total de cada ITEM da proposta.

8.6. A desist ncia em apresentar lance verbal implicar  na exclus o do licitante desta etapa e na manuten o do  ltimo valor por ele apresentado, prevalecendo este  ltimo lance para efeito de ordena o das propostas.

8.7. Caso n o se realizem novos lances verbais, ser  verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor total por ITEM e o estimado para a contrata o.

8.8. A rodada de lances verbais ser  repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necess rio, onde cada um ter  at  01 (um) minuto para formular seu lance.



ESTADO DA PARA BA PREFEITURA MUNICIPAL DE S O MAMEDE

8.9. S o ser o aceitos lances cujo pre o por ITEM seja menor do que o  ltimo lance anteriormente registrado; e que cujo valor unit rio do ITEM, ap s o lance, contenha algarismo (at  duas casas decimais), podendo ser feita as adequa es necess rias pelo Pregoeiro no ato da sess o.

8.10. Encerra-se a disputa de lances quando n o houver mais nenhuma propositura verbal para menor pre o. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas ser o ordenadas exclusivamente pelo crit rio de menor pre o por ITEM.

8.11. Atendendo os termos da Lei Complementar n  123, de 14 de dezembro de 2006, ap s a fase de lances, se a proposta mais bem classificada n o tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorr ncia de empate - entende-se por empate aquelas situa es em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou at  5% (cinco por cento) superiores   proposta melhor - ser  assegurada, como crit rio de desempate, prefer ncia de contrata o para empresas enquadradas na defini o de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. Para efeito do disposto no item 8.11., ocorrendo o empate, proceder-se-  da seguinte forma:

8.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poder , no prazo de 5 (cinco) minutos ap s a convoca o, apresentar nova proposta de pre o inferior  quela considerada vencedora do certame, situa o em que ser  adjudicado em seu favor o objeto deste Preg o;

8.12.2 - N o sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, ser o convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.11, a seguir, na ordem classificat ria, para o exerc cio do mesmo direito;

8.12.3 - A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem

8.12.3.1 Dever ( o) apresentar junto com a documenta o de Credenciamento, comprova o da sua condi o declarada, por meio de **CERTID O SIMPLIFICADA** ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domic lio ou sede da licitante, sob pena de n o lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a quest o da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 9.2.4 do edital, sem preju zo das demais san es cab veis.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



8.12.3.2 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.12.5. O disposto no subitem 8.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente.

8.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 23 do Edital.

8.16. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

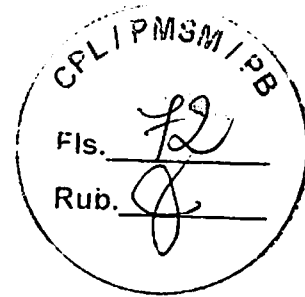
8.16.1. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 11, deste Edital.

8.17. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. O Pregoeiro poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.18. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



8.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

8.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

8.22. Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

8.23. Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

8.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

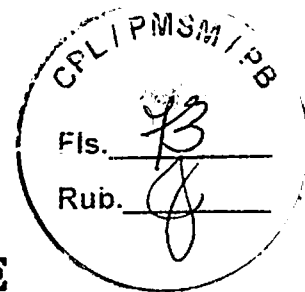
8.25. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 15 deste edital.

8.26. No caso de empate entre duas ou mais propostas escrita o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, para também definir a ordem do lance.

8.27. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 8.15 e 8.16.

8.28. A empresa vencedora do respectivo item deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias, as propostas definitivas dos lances.

9. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE
"B"



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

9.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá comprovar que se encontra cadastrado no cadastro de Fornecedores do Município (CRC), o qual deverá compreender a documentação solicitada nos itens 6.1.1 e 6.1.2. e que deverá ser parte integrante do envelope de habilitação juntamente com as demais documentações referentes aos itens 9.2, 9.2.1, 9.2.2, 9.2.3, 9.2.4 e 9.2.5.

9.2. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de São Mamede - PB, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

9.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento de Identidade e CPF dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

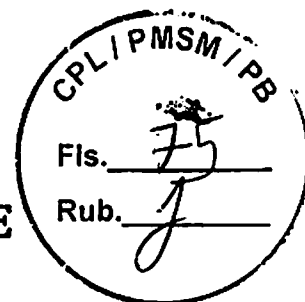


9.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Previdência Social e Procuradoria Geral da União através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (relativa ao ISSQN), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- g) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas CNDT - (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- h) Prova de regularidade relativa ao CPR (Certificado de Posto Revendedor), junto a ANP – (Agencia Nacional de Petróleo);
- i) Prova de regularidade relativa ao CTF (Cadastro Técnico Federal), junto a IBAMA – (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis);
- j) Prova de regularidade relativa ao Certificado de Aprovação, junto ao Corpo de Bombeiros Militar.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de emissão.

9.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito publico, ou privado, que comprovem a sua aptidão para o fornecimento dos produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

9.2.5. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

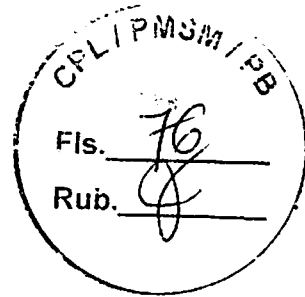
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

- c) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

[Handwritten signatures]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

9.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

9.5. Os documentos exigidos neste edital obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

9.6. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10 - DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

10.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do Pregoeiro.

11 - DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese das razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



oportunidade de apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

11.3 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através publicação no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba.

11.6. Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses do pregoante poderão ser vistos no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Mamede, Estado da Paraíba.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.1.1. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.

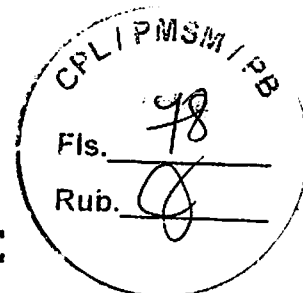
13 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto desta licitação deverão serem fornecidos diretamente na bomba de abastecimento da licitante contratada a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante requisição de abastecimento expedida através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, a qual individualizará o veículo, placa e a data do abastecimento.

13.2. O objeto desta licitação deverá ser fornecida de forma diária e parcelada, se preciso for, conforme solicitação formulada pelos responsáveis mencionados no item anterior, numa quilometragem de até 30 km, não sendo permitido uma distancia maior que a estabelecida neste edital;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



14 - DAS DESPESAS

14.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de São Mamede - PB, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - GABINETE DO PREFEITO** - 04.122.2002.2002 - Manutenção das Atividades de Administração do Gabinete do Prefeito - GAPRE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.030 - SECRETARIA DE INFRA - ESTRUTURA** - 04.122.2012.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra - Estrutura, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.050 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL** - 04.122.2006.2021 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.070 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** - 12.361.2008.2030 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (MDE); **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2032 - Desenvolvimento das Atividades de Apoio de Valorização do Magistério (FUNDEB40%); **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 26.361.2008.2036 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2040 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação - SED; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2044 - Manutenção do PNATE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.365.2008.2050 - Manutenção das Atividades da Educação infantil (de 01 a 05) - FUNDEB 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 26.453.2008.2051 - Manutenção da Quota Salário Educação - QSE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.080 - SECRETARIA DE SAÚDE** - 10.302.2009.2053 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.302.2009.2057 - Manutenção/Reforma/Recuperação das Unidades Básicas de Saúde - UBS/Hospital; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.081 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS** - 10.305.2014.2062 - Manutenção do PVVPS/PFVPS (Vigilância em Saúde) - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.304.2014.2063 - Manutenção do PFVISA (Vigilância em Saúde/AEVS - Ações Estrut. de Vigilância Sanitária); **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2064 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2067 - Manutenção do BLATB; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2068 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2069 - CER - Compensação de Especificidades Regionais; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2071 - Manutenção da MAC (Media e Alta Complexidade);



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2073 – PMAQ (Atenção Básica) – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.090 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO** – 08.122.2010.2075 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Social; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.091 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS** – 08.244.2016.2087 – Fundo Municipal de Assistência Social; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

15 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do processo licitatório pela autoridade competente, para comparecer a Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, para assinar o contrato proveniente desta licitação, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

15.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, conforme estabelecido no sub item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16 – DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

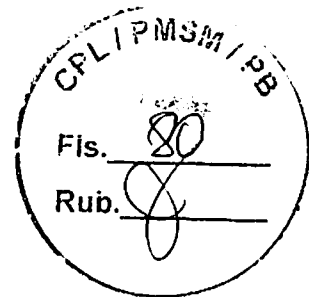
16.1. Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere a presente Licitação será realizado com Recursos Orçamentários do Município de São Mamede – PB;

16.2. Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

16.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso “a”.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



17 - DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

17.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

17.2. Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço proposto não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irremovíveis.

18 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 A vigência do Contrato proveniente desta licitação vigorar a partir da data de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

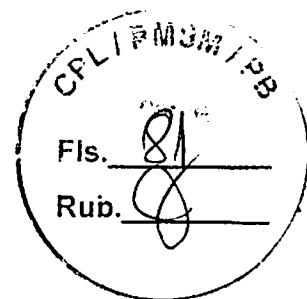
- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com o fornecimentos dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- c) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
- e) Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados no Contrato advindo desta licitação;

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA

20.1. A licitante CONTRATADA compromete-se, durante a vigência do Contrato a:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



- a) A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimentos dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento dos produtos;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- c) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários resultantes do fornecimento do CONTRATO;
- f) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- g) Manter, durante todo o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

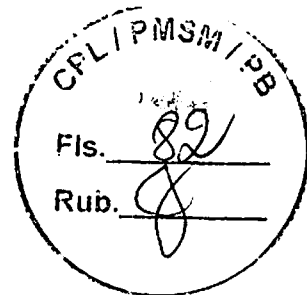
21 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba à licitante contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93) ou quando ocorrer as seguintes motivos:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

22 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

22.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento do fornecimento do objeto licitado, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência por escrito;

b) Multa, sendo:

b.1) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas.

b.2) De 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado;

b.3) De 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



22.3 As multas previstas no subitem 22.1. "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

22.4 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

22.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

23 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

23.1 A licitante CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato proveniente desta licitação, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo e alterações posteriores.

24 - DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSEERENCIA DOS DIREITOS

24.1 A licitante contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto desta licitação, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

25 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

25.1 O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece nos casos previsto do art. 65 nos incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

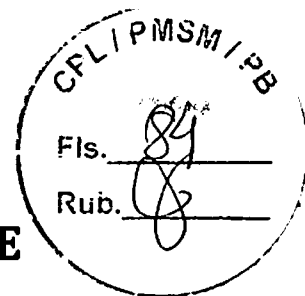
26 - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

26.1 A publicação resumida do instrumento contratual proveniente desta licitação ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



27 - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

27.1 Constituirá encargo exclusivo da licitante contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização do termo contratual proveniente desta licitação e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

28 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

28.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação, bem como a subcontratação por nenhuma hipótese.

28.3 A Prefeitura Municipal de São Mamede reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

28.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Edital serão atendidos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede-PB.

28.5 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnicos de pessoa integrante ou não do quadro deste Município, para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente pregão, nos termos do art. 43º, § 3º, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

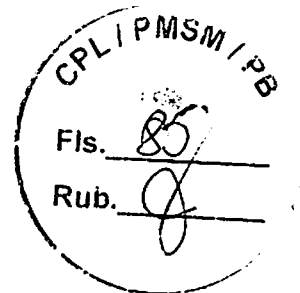
28.6 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após Homologação pela autoridade competente do Município de São Mamede - PB;

28.7 As normas que disciplinam essa modalidade de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

28.8 Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



28.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, ser  observado o disposto no art. 110 , da lei n  8.666/93 e no descrito na lei n  10.520/2002;

28.10 Os casos omissos neste aviso ser o resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas altera es posteriores.

28.11 Na hip tese de n o haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reuni o ficar  transferida para o primeiro dia  til subsequente de funcionamento normal desta Reparti o, no mesmo local e hor rio anteriormente estabelecido.

28.12 A documenta o apresentada para fins de Habilita o e Credenciamento dos vencedores, far  parte dos autos da licita o e n o ser  devolvida aos proponentes.

28.13 Quest es irrelevantes quanto ao credenciamento, propostas de pre os e documenta o, ser o san veis pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

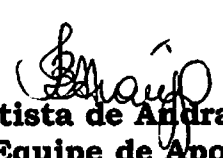
28.14 S o partes integrantes deste edital:

- Anexo I – Termo de Refer ncia;
- Anexo II – Modelo da Proposta;
- Anexo III – Carta de Credenciamento;
- Anexo IV – Modelo das Declara es;
- Anexo V – Minuta do Contrato.

S o Mamede – PB, 05 de Janeiro de 2015.

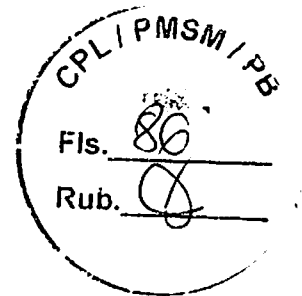

Jo o Lopes de Sousa Neto
Pregoeiro


Neurivan Batista de Andrade
Equipe de Apoio


Izabel Batista de Andrade Ara jo
Equipe de Apoio



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

1. Introdução e Base Legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002 e Decreto Federal nº 3.555/2000.

2. **OBJETO:** Aquisição de Combustíveis, destinados aos veículos de propriedade da Prefeitura, contratados, à disposição ou vinculados a atividade pública do Município de São Mamede - PB, conforme especificações constantes a seguir:

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

Item	Especificação dos Produtos	Unidade	Quant.
01	Gasolina Comum	Litro	70.963,92
02	Óleo Diesel Combustível Comum	Litro	228.006
03	Óleo Diesel Combustível S10	Litro	64.652,52

3 - Das Obrigações da Contratada

3.1 - A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando dos fornecimentos dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento dos produtos;

3.2 - Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;

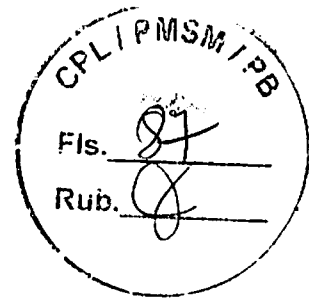
3.3 - Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

3.4 - Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).

3.5 - Responsabilizar-se pelos encargos tributários resultantes do fornecimento do CONTRATO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



3.6 – Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;

3.7 – Manter, durante todo o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;

3.8 – dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;

3.9 – Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante

4.1 – A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4.2 – Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com o fornecimentos dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

4.3 – Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

4.4 – Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).

4.5 – Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados no Contrato advindo desta licitação;

5 – Validade da Proposta

5.1 – A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



6 - Forma de Pagamento do objeto da licitação

6.1 - Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere a presente licitação será realizado com recursos federais orçamentários do Município de São Mamede - PB.

6.2 - O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da licitante CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de São Mamede-PB.

6.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7 - Dos prazos e das condições de fornecimento do objeto da licitação

7.1 - O objeto desta licitação deverão serem fornecidos diretamente na bomba de abastecimento da licitante contratada a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante requisição de abastecimento expedida através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, a qual individualizara o veículo, placa e a data do abastecimento.

7.2 - O objeto desta licitação deverá ser fornecida de forma diária e parcelada, se preciso for, conforme solicitação formulada pelos responsáveis mencionados no item anterior, numa quilometragem de ate 30 km, não sendo permitido uma distancia maior que a estabelecida neste edital;

8 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

8.1 - O critério para decisão da proposta vencedora será o de menor preço por Item.

9 - Reajuste dos preços

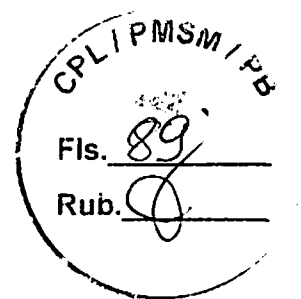
9.1 - O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

9.2 - Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irremovíveis.

João Lopes de Sousa Neto
Pregoeiro



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

Os dados da empresa:

Razão Social _____

CNPJ (MF) nº _____

Inscrição Estadual nº _____

Endereço _____

Fone _____ Fax _____

CEP _____ Cidade _____ Estado _____

BANCO _____ AGÊNCIA _____ C/ CORRENTE _____

Em atendimento ao solicitado no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015** informamos a seguir os nossos preços para Aquisição de Combustíveis, destinados aos veículos de propriedade da Prefeitura, contratados, locados a disposição ou vinculados a atividade publica do Município de São Mamede - PB, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Item	Descrição	Marca	Und	Quant.	P. Unitário.	P. Total

Valor Global da Proposta

Validade da proposta

Cidade - UF, ____ de ____ de ____.

Responsável Legal

[Handwritten signatures]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento -

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____
portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do
Estado de _____, para nos representar no processo licitatório
relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015**, podendo o mesmo formular
lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço
e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar
impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim
praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante

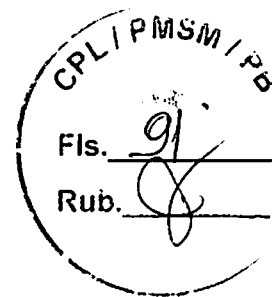
José Araújo

Abelardo

[Signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2015

1) letra "a" do item 9.2

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de São Mamede - PB e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

2) letra "b" do item 9.2

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade __ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz em qualquer trabalho.

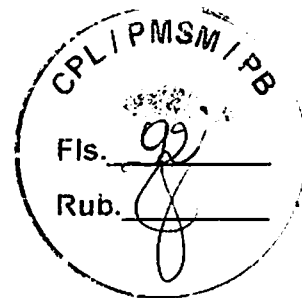
(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



CONTINUAÇÃO ANEXO IV

3) item 6.1.1

A empresa _____, CNPJ n° _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015.**

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

4) Referente ao item 6.1.2

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(MODELO)

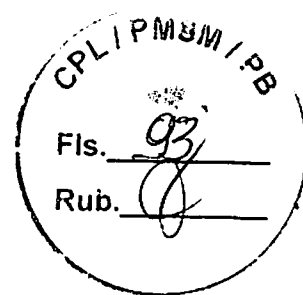
A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____.

(representante legal, assinatura)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2015

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE E A EMPRESA:

Contrato para aquisição de Combustíveis, que entre si fazem de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Janúncio Nóbrega, N.º 01, Centro, São Mamede, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o n.º 08.922.718/0001-47, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito Francisco das Chagas Lopes de Sousa, portador do CPF: 182.003.704-53 e RG: 344976 SSP/PB, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Granja Hercília Paz, BR 230, KM 310, Zona Rural, Município de São Mamede - PB, CEP: 58.625-000, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa,

_____, CNPJ n.º _____, com escritório situado à Rua: _____, n.º _____, Bairro _____,

cidade/UF _____, CEP: _____, através do seu representante legal o Sr (a) _____, CPF: _____ e RG _____, residente e domiciliado na _____,

doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 001/2015 e de acordo com as Leis n.º 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal n.º 3.555/2000 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

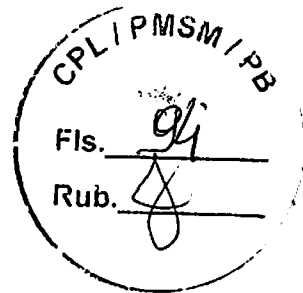
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Combustíveis, destinados aos veículos de propriedade da Prefeitura, contratados, locados a disposição ou vinculados a atividade pública do Município de São Mamede - PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de Pregão Presencial N.º 001/2015.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada por preço Unitário - art. 55, inciso II, da lei n.º 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – O Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado de R\$ _____ (_____), para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA QUARTA.

Paragrafo Primeiro – O valor correspondente ao fornecimento dos produtos será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de São Mamede.

Paragrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do presente contrato iniciar – se – á a partir de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAÚSULA QUINTA – Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de São Mamede – PB;

Paragrafo Primeiro – Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

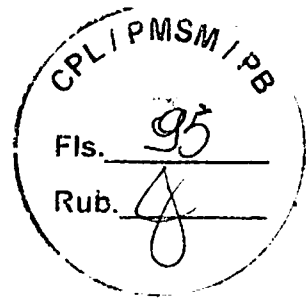
Paragrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso “a”.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os Preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 001/2015.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

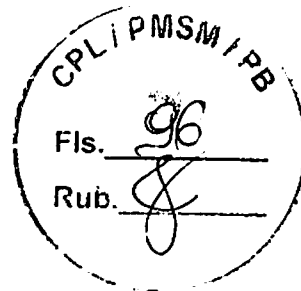
CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, seroa pagos com recursos do orçamento do Município de São Mamede - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - GABINETE DO PREFEITO** - 04.122.2002.2002 - Manutenção das Atividades de Administração do Gabinete do Prefeito - GAPRE; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.030 - SECRETARIA DE INFRA - ESTRUTURA** - 04.122.2012.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra - Estrutura, **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.070 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** - 12.361.2008.2030 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (MDE); **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2032 - Desenvolvimento das Atividades de Apoio de Valorização do Magistério (FUNDEB40%); ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 26.361.2008.2036 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2040 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação - SED; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2044 - Manutenção do PNATE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12.365.2008.2050 - Manutenção das Atividades da Educação infantil (de 01 a 05) - FUNDEB 40%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 26.453.2008.2051 - Manutenção da Quota Salário Educação - QSE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.080 - SECRETARIA DE SAÚDE** - 10.302.2009.2053 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10.302.2009.2057 - Manutenção/Reforma/Recuperação das Unidades Básicas de Saúde - UBS/Hospital; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.081 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS** - 10.305.2014.2062 - Manutenção do PVVPS/PFVPS (Vigilância em Saúde) - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10.304.2014.2063 - Manutenção do PFVISA (Vigilância em Saúde/AEVS - Ações Estrut. de Vigilância Sanitária); ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2064 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2067 - Manutenção do BLATB; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2068 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2069 - CER - Compensação de Especificidades Regionais; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2071 - Manutenção da MAC (Media e Alta Complexidade); ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2073 - PMAQ (Atenção Básica) - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de**

Johny
Barbosa

[Signature]



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



Consumo; **02.090 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO** - 08.122.2010.2075 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Social; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.091 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS** - 08.244.2016.2087 - Fundo Municipal de Assistência Social; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo.

DA ASSINATURA DO CONTRATO

CLAUSULA OITAVA - O contratado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do processo licitatório pela autoridade competente, para comparecer a Prefeitura Municipal de São Mamede - PB, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Paragrafo Primeiro - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pelo contratado durante seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

Paragrafo Segundo - A recusa injustificada da adjudicatória em assinar o termo de contrato, conforme estabelecido no sub item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA NONA - O objeto deste contrato deverão serem fornecidos diretamente na bomba de abastecimento da contratada a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante requisição de abastecimento expedida através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, a qual individualizara o veículo, placa e a data do abastecimento.

Paragrafo Único - O objeto deste contrato deverá serem fornecida de forma diária e parcelada, se preciso for, conforme solicitação formulada pelos responsáveis mencionados no item anterior, numa quilometragem de até 30 km, não sendo permitida uma distancia maior que a estabelecida neste edital.

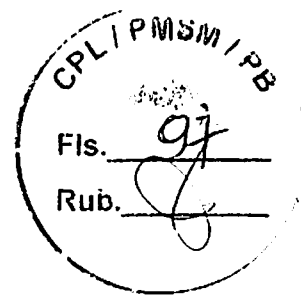
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA, será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ser arguido, para efeito de sua exclusão de sua responsabilidade, o fato da Administração proceder a fiscalização ou acompanhamento dos referidos produtos;

- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- c) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93);
- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO;
- f) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- g) Manter, durante todo o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE obriga-se á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência com o fornecimentos dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos federais e do orçamento próprio da



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



Prefeitura de São Mamede – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

- d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 71. Paragrafo único, da Lei nº 8.666/93);
- e) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados neste contrato.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital do Pregão Presencial nº 001/2015, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência por escrito;

b) multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou fornecimento do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto Contratado;

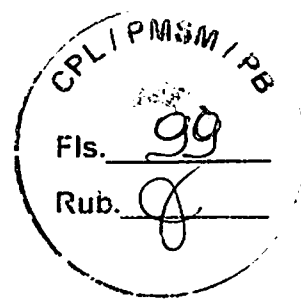
b.3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (paragrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da Legislação

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

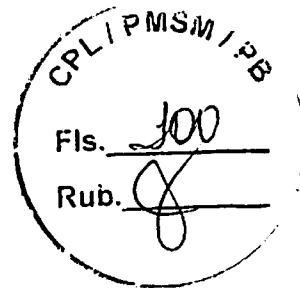
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, paragrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no paragrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto deste Contrato, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece nos casos previsto do art. 65 nos incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O foro da cidade de São Mamede - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

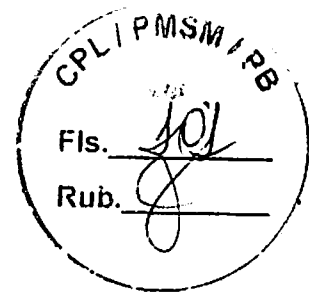
São Mamede - PB, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: _____

Nome:

CPF: _____

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



AVISO DE LICITA O

PREG O PRESENCIAL N.  01/2015

OBJETO: Aquisi o de Combust veis, destinados aos ve culos de propriedade da Prefeitura, Contratados, locados,   disposi o ou vinculados a atividade p blica do Munic pio de S o Mamede – PB. Data e Local,  s 08:00 horas do dia 16/01/2015, na sala de reuni es da CPL, na Rua Jan ncio N brega, n  01, Centro, S o Mamede – PB.

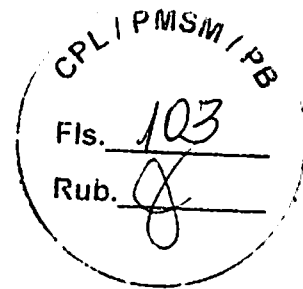
S o Mamede – PB, em 05 de Janeiro de 2015.


JO O LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

Jo o Lopes de Sousa Neto
Pregoeiro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



JORNAL OFICIAL

LEI N.º 125/77

Edição	01	Data	06	01	2015	Pag.	01
--------	----	------	----	----	------	------	----

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2015

OBJETO: Aquisição de Combustíveis, destinados aos veículos de propriedade da Prefeitura, Contratados, locados, à disposição ou vinculados a atividade pública do Município de São Mamede - PB. Data e Local, às 08:00 horas do dia 16/01/2015, na sala de reuniões da CPL, na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede - PB.

São Mamede - PB, em 05 de Janeiro de 2015.


JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

MARIA DE FÁTIMA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:8271E3F8

GABINETE DA PREFEITA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

A Prefeitura Municipal de Matinhas/PB, sediada na AV. Governador Antônio Mariz, 49, Centro, Matinhas-PB, nos termos do Edital do Pregão Presencial Nº 001/2015, cujo objeto é o FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, LUBRIFICANTES E FILTROS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, convoca os interessados, para a abertura no dia 20 de Janeiro de 2015, às 14h30min, no Auditoria da Comissão Permanente de licitação. O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima ou através do fone/fax (83) 3637-1003.

Matinhas, 05 de Janeiro de 2015

BRUNO CÉSAR CUNHA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:93D6FE53

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00147/2014
PROCESSO; 08.948.697.259/2014

A Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio torna público que realizará a abertura do Processo Licitatório em epígrafe que estava Marcado para o dia 26 de Dezembro de 2014 as 1300min será no dia 12 de Janeiro de 2015 as 14h00min. O referido certame tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FRIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO DESTE MUNICIPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.353. Informações: no horário das 07h00min as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Pombal - PB, 05 de Janeiro de 2015.

WDENISE LUNGUINHO DE LIMA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:DCF0EF4A

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

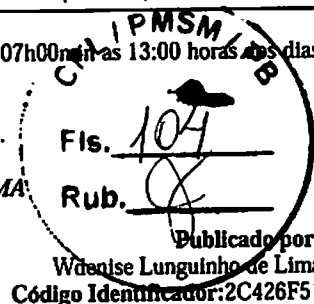
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00149/2014
PROCESSO; 08.948.697.261/2014

A Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio torna público que realizará a abertura do Processo Licitatório em epígrafe que estava Marcado para o dia 26 de Dezembro de 2014 as 1500min será no dia 12 de Janeiro de 2015 as 16h00min. O referido certame tem por objeto: para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº

1.353. Informações: no horário das 07h00min as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Pombal - PB, 05 de Janeiro de 2015.

WDENISE LUNGUINHO DE LIMA
Pregoeira Oficial



COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2015
PROCESSO; 08.948.697.001/2015

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cel. João Carneiro, 376 - Centro - Pombal - PB, às 09h00min horas do dia 16 de Janeiro de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET EM MODO DE FIBRA ÓPTICA EM ALGUNS PONTOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA EDILIDADE DURANTE O ANO DE 2015. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.353. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 8832-4008.

Email: licitaprefpombal@hotmail.com

Pombal - PB, 05 de Janeiro de 2015

WDENISE LUNGUINHO DE LIMA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:7778FBBC

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2015

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO

PROCESSO Nº 08.948.697.003/2015
RATIFICO os Pareceres da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pombal-PB, no Processo nº 08.948.697.003/2015, concordando com a Inexigibilidade Licitação nº 001/2015, com fulcro no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, em favor da empresa. CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA - ME, CNPJ nº 10.571.183/0001-59, no valor de 104.000,00 (Cento e quatro mil reais), que serão pagos conforme termos contratuais.

Pombal-PB, 05 de Janeiro de 2015

YASNAIA POLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:D4D59D3B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2015

OBJETO: Aquisição de Combustíveis, destinados aos veículos de propriedade da Prefeitura. Contratados, locados, à disposição ou vinculados a atividade pública do Município de São Mamede - PB. Data e Local, às 08:00 horas do dia 16/01/2015, na sala de reuniões da CPL, na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede - PB.

São Mamede - PB, em 05 de Janeiro de 2015.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jadson Gablo da Silva
Código Identificador:31FE8FA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2015

OBJETO: Contratação de serviços destinados à manutenção e conservação da frota de veículos próprios e locados e máquinas pesadas da Prefeitura de São Mamede - PB. Data e Local, às 10:00 horas do dia 16/01/2015, na sala de reuniões da CPL, na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede - PB.

São Mamede - PB, em 05 de Janeiro de 2015.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jadson Gablo da Silva
Código Identificador:DC6C5E8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2015

OBJETO: Aquisição de peças e acessórios destinados à frota de veículos próprios e locados e máquinas pesadas da Prefeitura de São Mamede - PB. Data e Local, às 14:00 horas do dia 16/01/2015, na sala de reuniões da CPL, na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede - PB.

São Mamede - PB, em 05 de Janeiro de 2015.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jadson Gablo da Silva
Código Identificador:6453DD84

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO 001/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO - A determinação inserta no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal de nº 217/2014, Lei Orçamentária Anual deste Município de SERRA GRANDE/PB, bem como, atendendo aos comandos dos artigos 8º e 13º da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA

Art. 1º - As metas bimestrais de arrecadação de todas as receitas constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da Prefeitura

Municipal de SERRA GRANDE/PB, para o exercício financeiro de 2015, serão as estabelecidas no anexo I deste Decreto.

Parágrafo Único: Os Ingressos das receitas de convênios dependem da execução das despesas constantes do plano de trabalho e dos projetos financiados.

Art. 2º - Para o exercício financeiro de 2015, os limites globais para comprometimento de despesas de órgãos e fundos integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Poder Executivo, são as dotações orçamentárias fixadas na Lei Orçamentária de nº 217/2014, de 05 de dezembro de 2014.

Art. 3º - O cronograma mensal de desembolso das despesas empenhadas no corrente exercício financeiro e dos restos a pagar de exercícios anteriores será realizado de acordo com o II deste Decreto.

Parágrafo Único - O cronograma de que trata o caput poderá ser alterado mensalmente por portaria do Titular da Secretaria Municipal de Finanças de acordo com o alcance das metas bimestrais de arrecadação, do montante dos restos a pagar não processados e em razão das alterações das cotas orçamentárias.

Art. 4º - O pagamento das despesas dos Órgãos da Administração Direta será realizado de forma centralizada através de emissão de Ordem Bancária pela Secretaria Municipal de Finanças, contra a conta única e de recursos vinculados do Município.

Art. 5º - Fica vedado aos órgãos e fundos integrantes do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social do poder executivo realizar despesas ou assumir compromissos não compatíveis com o disposto neste Decreto.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Finanças incumbe zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

SERRA GRANDE/PB, 02 de janeiro de 2015

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Alex Gonzaga de Araújo
Código Identificador:6059ECE5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA BIÊNIO 2015/2016

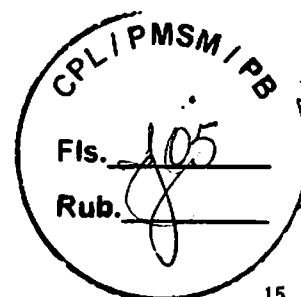
TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE, PARA O BIÊNIO 2015/2016.

Ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro de 2015 (dois mil e quinze), no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade, às 10:00h em Sessão Solene da 16ª Legislatura, 3ª Sessão Legislativa, reuniram-se os Vereadores: José Alves de Miranda Neto, Lourival Delfino da Cunha, Reginaldo Gomes Falcão, Maria de Fátima Barros Queiroz Ramos, Francisco de Souto Lima, Marina de Araújo Eloi, que no uso de suas atribuições legais previsto na Lei Orgânica do Município e da Resolução nº 005/1997, e reiterando o resultado da eleição ocorrida na sessão solene realizada em 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2013 e na sessão ordinária realizada em 17 de fevereiro de 2013, declaramos empossados os Vereadores: Presidente: José Alves de Miranda Neto, Vice-Presidente: Francisco de Souto Lima, 1º Secretário: Lourival Delfino da Cunha e 2º Secretário: Reginaldo Gomes Falcão, para o mandato do biênio 2015/2016 da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, e para constar o presente termo vai assinado por todos os empossados.

Soledade, 01 de janeiro de 2015.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Presidente

FRANCISCO DE SOUTO LIMA
Vice-presidente



Rub. de
Fig. de
CPL/MSM/PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREÇO PRESENCIAL Nº 1/2015

OBJETO: Aquisição de combustíveis, destinados aos veículos de propriedade da Prefeitura, Comarcas, Locais, a disposição ou via...

PREÇO PRESENCIAL Nº 2/2015

OBJETO: Contratação de serviços especializados a manutenção e conservação de veículos...

PREÇO PRESENCIAL Nº 3/2015

OBJETO: Aquisição de peças e acessórios destinados à frota de veículos próprios e locados...

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÈRE

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREÇO PRESENCIAL Nº 4/2014

Toma público que fará realizar através do Comissão Permanente de Licitação...

PREÇO PRESENCIAL Nº 4/2015

Toma público que fará realizar através do Comissão Permanente de Licitação...

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREÇO PRESENCIAL Nº 1/2015

OBJETO: Tipo menor valor global para a Construção da Academia de Saúde...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREÇO ELETRÔNICO Nº 1/2015

O Município de Cianorte, através do Divisão de Licitação...

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2014

OBJETO: Contratação de empresa para execução de melhorias de 22 unidades habitacionais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREÇO PRESENCIAL Nº 1/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de duplicação de e-mails...

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de Parquetização em Parquetizados com diversas ruas do Município de Belfor dos Santos/PB...

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2014

A Prefeitura Municipal de Belfor dos Santos/PB, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL)...

PREÇO PRESENCIAL Nº 3/2015

OBJETO: Aquisição por meio de Comarcas, derivados de produtos de Licitação, Locais, a disposição ou via...

PREÇO PRESENCIAL Nº 4/2015

OBJETO: Aquisição por meio de Comarcas, derivados de produtos de Licitação, Locais, a disposição ou via...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREÇO PRESENCIAL Nº 3/2015

OBJETO: Aquisição por meio de Comarcas, derivados de produtos de Licitação, Locais, a disposição ou via...

PREÇO PRESENCIAL Nº 4/2015

OBJETO: Aquisição por meio de Comarcas, derivados de produtos de Licitação, Locais, a disposição ou via...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

SECRETARIA DE SAÚDE

AVISOS DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREÇO PRESENCIAL Nº 1/2015

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Dietas Especiais (Dieta Infantil) para a Rede Municipal de Saúde...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREÇO PRESENCIAL Nº 058/2014

Na publicação no Diário Oficial da União do dia 17/09/2014...

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2014

OBJETO: Contratação de empresa para execução de melhorias de 22 unidades habitacionais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREÇO PRESENCIAL Nº 1/2015

OBJETO: Tipo menor valor global para a Construção da Academia de Saúde...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREÇO ELETRÔNICO Nº 1/2015

O Município de Cianorte, através do Divisão de Licitação...

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2014

OBJETO: Contratação de empresa para execução de melhorias de 22 unidades habitacionais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREÇO PRESENCIAL Nº 1/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de duplicação de e-mails...

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREÇO PRESENCIAL Nº 1/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de duplicação de e-mails...

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREÇO PRESENCIAL Nº 1/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de duplicação de e-mails...

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISOS DE LICITAÇÃO

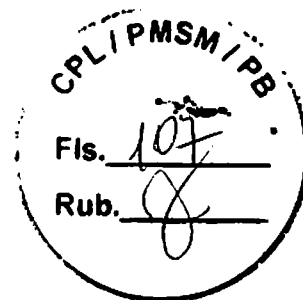
PREÇO PRESENCIAL Nº 1/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de duplicação de e-mails...



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA: Sistema de Tramitação do Processo e Documentos



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/01/2015 às 13:40:48 foi protocolizado o documento sob o Nº 00680/15 do Aviso da Licitação nº 00001/2015 referente ao exercício de 2015, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Mamede, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Joao Lopes de Sousa Neto.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Mamede

Número da Licitação: 00001/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Valor Estimado: R\$ 995.548,61

Objeto: Aquisição de Combustíveis, destinados aos veículos de propriedade da Prefeitura, contratados, locados a disposição ou vinculados a atividades pública do Município de São Mamede PB

Data do Ato: 06/01/2015

Data e Hora do Certame: 16/01/2015 08:00

Local do Certame: Predio prefeitura de são mamede

João Pessoa, 07 de Janeiro de 2015



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB